



## Pregão Presencial-SRP Anexo I- Termo de Referencia

### 1 – OBJETO

O presente Termo de Referência visa instituir processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, visando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (**Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel comum S-500**), destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vitória do Xingu- CMVX.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal contratação para os fornecimentos destacados no objeto deste Pregão devido estes serem imprescindíveis para a circulação da frota de veículos da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-CMVX e, conseqüentemente para o bom funcionamento de suas atividades. Além disso é de responsabilidade da Câmara Municipal de Vitória do Xingu- CMVX realizar o deslocamento dos funcionários desta casa para a execução de suas atividades.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, 10.520, de 17.07.2002, Decreto 3.555 de 08.08.2000, L.C.123/06 alterada pela L.C. 147/14 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

**3.2** Para contratação do objeto, será adotado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço- SRP (Sistema de Registro de Preço).

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato, podendo ser prorrogada de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unt.(ESTIMADO)	Valor Total (ESTIMADO)
01	GASOLINA COMUM: Encontrada nos postos de combustíveis é chamada oficialmente pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis) de tipo C, derivado de petróleo, recebe a adição de uma porcentagem de etanol anidro, que varia entre 20% e 25%, contendo enxofre em sua	MÊS	30.000 LITROS	R\$4,599	R\$136.770,00



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
Poder Legislativo



	composição passando então por um teste atento pela ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) comprovando sua eficácia.				
02	COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL COMUM- S-500: contém 500mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, sendo conhecido nos postos como diesel comum. É um produto adequado aos veículos a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012. O óleo diesel é utilizado em motores de combustão interna e ignição por compressão (motores do ciclo diesel), empregados nas mais diversas aplicações, tais como: automóveis, furgões, ônibus, caminhões.	MÊS	80.000 LITROS	R\$3,905	R\$312.400,00
03	DIESEL S-10: Uso autorizado pela ANP( Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis) e ( Resolução 50 de 23/12/2013). O seu nome vem da quantidade de enxofre de 10ppm. Por ser menos poluente, o S-10 é obrigatório para ônibus de linhas municipais e intermunicipais. Esse tipo de diesel recebe 5% de adição de biodiesel, de origem vegetal.	MÊS	80.000 LITROS	R\$3,592	R\$287.360,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$736.530,00</b>

**Valor Médio Total: R\$ 736.530,00(Setecentos e Trinta e Seis mil, Quinhentos e Trinta Reais).**



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**Poder Legislativo**



**4.1** – Os **FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS** deverão ser feitos no Município sede da CONTRATANTE e executados ao longo do exercício do ano de 2017 (dois mil dezessete);

**4.2** – As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Câmara Municipal de Vitória do Xingu-CMVX somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para esse fim, cujas atribuições básicas são:

- a)** Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b)** Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e,
- c)** Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**5.2.** A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Câmara Municipal de Vitória do Xingu- CMVX reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**5.3.** Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara Municipal de Vitória do Xingu-CMVX, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-CMVX, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo responsável da CONTRATADA.

**6.2.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Caberá à CONTRATADA:

- a)** Cumprir todas as orientações da Câmara Municipal de Vitória do Xingu- CMVX, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
Poder Legislativo



- b) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- c) Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal de Vitória do Xingu- CMVX, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Vitória do Xingu- CMVX, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- g) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Câmara Municipal de Vitória do Xingu- CMVX ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Câmara Municipal de Vitória do Xingu- CMVX ;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- i) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Vitória do Xingu- CMVX e instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- j) Fornecer qualquer produto somente com solicitação formal da CONTRATANTE.

**l) FORNECER OS BOLETOS (REQUISIÇÕES) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-CMVX.**

**8. Caberá à CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato;



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
Poder Legislativo



c) Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

d) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção;

e) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

f) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/faturas devidamente atestadas.

#### 9. DAS CONDIÇÕES PARA FORNCIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 – A entrega dos produtos será feita no município sede da CONTRATANTE de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-CMVX, em dia e em horário de expediente normal ou de acordo com horário de funcionamento estabelecido pela CONTRATADA. Ressaltando que tal exigência se dá devido a LICITANTE não disponibilizar de local apropriado para o armazenamento destes produtos, sabendo que estes são de origem inflamável e necessitam de cuidado especial para seu armazenamento. Tal entrega, só será feita por parte da CONTRATADA mediante a apresentação, por motorista oficial da Câmara Municipal de Vitória do Xingu- CMVX, através de DOCUMENTO DE REQUISIÇÃO, encaminhado pela Secretaria Geral do Legislativo, setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, em 2 (duas) vias devidamente preenchidas;

9.2 – Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ATO DO ABASTECIMENTO, a CONTRATADA ficará com a 1ª VIA DA REQUISIÇÃO e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do CONDUTOR DO VEÍCULO.

#### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme o Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preço previsto no art. 15 da Lei 8.666/93), no artigo 7º, parágrafo 2º diz se: Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato o outro instrumento hábil.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É expressamente vedada a subcontratação do referido objeto;

11.2. A Ata de Registro de Preços e Contrato terão vigência de 12(onze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VITÓRIA DO XINGU - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**Poder Legislativo**



CLEONILSON DA SILVA BEZERRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL